**PROJETO DE LEI Nº 004/2016**

**DATA: 29 de janeiro de 2016**

Dispõe sobre isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, previsto no Art. 1º, itens 7.02 e 7.05, da Lei 2.285/2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o § 5º, ao Art. 1º da Lei nº 2.285/2013, com a seguinte redação:

**Art. 1º....................................................................................................................**

**§ 5º** Fica isento do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN previsto nos itens 7.02 e 7.05 aquele que executar obra de construção, reforma ou ampliação de imóvel mediante termo de doação, sem encargos, ao Poder Público Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 004/2016.**

Senhor presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula Dispõe sobre isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, previsto no Art. 1º, itens 7.02 e 7.05, da Lei 2.285/2013, e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto é de isentar aqueles que executarem obras de construção, reforma ou ampliação de imóvel mediante termo de doação, sem ônus, ao Poder Público Municipal.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto anexo, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**